



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm. 2017/2020

Alto Paraíso – GO, 11 de abril de 2017

Ofício 007/17

A Sua Excelência  
MARTINHO MENDES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Licitação

Exmo Sr. Prefeito Municipal

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a vossa excelência a autorização para realizar o procedimento licitatório do convenio SECIMA/FEMA nº 04/2016 no que se refere à aquisição de equipamentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marlon Rogerio Bandeira  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Autorizamos,  
A SMAF P/ AS  
DEVIDAS provi-  
dências.

G.P. 17/04/17

Adm. Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal de  
Alto Paraíso de Goiás

Encaminhe-se ao setor  
de licitações e convenio  
para providências.  
SMAF, 17/04/17

Leonardo Macedo de Carvalho  
Secretário Mun. Administração  
e Finanças  
Portaria nº 4657/2017



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de **MÁQUINA E EQUIPAMENTOS**, visando atender às necessidades da Recuperação das cabeceiras do córrego Pontezinha e manancial de abastecimento público conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                  |     |                |         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------|--------------|
| Especificação                                                                                                                                                                                                 | Qtd | Valor unitário | Unidade | Total        |
| Trator Agrícola à Diesel com motor 4 cilindros de mínimo 50 cv à 2.700 rpm. Direção Hidráulica, tração 4x4, contrapeso dianteiro, freio a disco com banho de óleo, acelerador de pé, teto e protetor frontal. | 1   | R\$70.000,00   | Unidade | R\$70.000,00 |
| Perfurador de solo, adaptável em qualquer máquina de trator, embreagem no cardam, com broca 12" e 18" .                                                                                                       | 1   | R\$5.000,00    | Unidade | R\$5.000,00  |
| Roçadeira hidráulica, 1,50 mts.                                                                                                                                                                               | 1   | R\$6.000,00    | Unidade | R\$6.000,00  |
| Triturador de galhos, acionado pela tomada de força do trator, moldes com até 10 cm, dotado de 2 funis de alimentação e dotado de bica de saída que pode ser direcionada para um carreta.                     | 1   | R\$12.000,00   | Unidade | R\$12.000,00 |

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) ANOS**.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Paraíso de Goiás.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão no endereço **Praça centro Administrativo Nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás/GO.**

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados secretaria de agricultura e meio ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar a secretaria de agricultura e meio ambiente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria de agricultura e meio ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

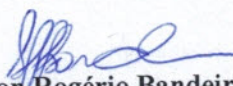
10.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

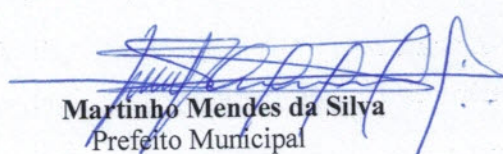
**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 11 de abril de 2017.

  
**Marlon Rogério Bandeira**  
Secretaria de Agricultura

Aprovo, em 11 de abril de 2017.

  
**Martinho Mendes da Silva**  
Prefeito Municipal